



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 94/984

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com a Prefeitura Municipal de Heliadora, para fins de Instalação, Conservação e Manutenção de Sinais de TV e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

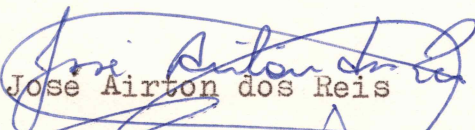
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Prefeitura Municipal de Heliadora, para fins de Instalação, Conservação e Manutenção de 02(dois) repetidores de Sinais de TV que serão retransmitidos às populações de ambos os Municípios, de conformidade com a Minuta de convênio anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da assinatura do Convênio em que prevê esta Lei, o Poder Executivo poderá abrir créditos especiais, Suplementares se necessário e posteriormente consignará Dotações próprias nos Orçamentos futuros para o mesmo fim.

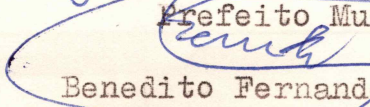
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG,
19 de outubro de 1984.


José Aírton dos Reis

Prefeito Municipal


Benedito Fernandes de Souza

Enc. da Secretaria -